



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/031-2023.

PROCESSO Nº 060/031-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2023.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/031-2023**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de praças deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **26 de abril de 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de praças deste município, conforme descrição do anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências) e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2.2 – A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.

2.3 - A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 060/2023

Pregão nº 031/2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 060/2023

Pregão nº 031/2023

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - **O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”** deverá estar lacrado, conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira.

4.1.1 – A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.2.2 – indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesas com transporte de funcionários ou deslocamento de pessoas e materiais, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5–Declaração demonstrando estar enquadrada nas condições de ME, EPP ou MEI conforme Anexo VII deste Edital.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 – A comprovação da condição de enquadramento da empresa (ME, EPP ou MEI) deverá ser através da apresentação fora dos envelopes nºs 1 e 2 de certidão de Microempresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos termos do Anexo VII do Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Regulamentador;
➤ A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação de serviços do objeto deste pregão. Em caso da necessidade de diligência, poderá ser exigido do(a) emitente do atestado, a apresentação de contrato e nota fiscal, que



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

comprove a prestação dos serviços.

➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;

➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, durante a vigência do contrato, cuja prestação dos serviços dar-se-á em até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da autorização da secretaria competente, observando-se a demanda necessária da secretaria requisitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

11.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

11.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

11.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

11.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

11.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Dotação	Ficha
10.01.01.12.122.15.2082.33903900	487
Manutenção atividades dos serviços administrativos – outros serv. Terc. P. jurídica – Recursos ordinários – não vinculados de impostos.	

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI- Minuta de Declaração de Acordo com Edital e Anexos

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas (MG), 30 de março de 2023.

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada o serviço que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS VOLUMES LENHOSOS (GALHOS, TRONCOS E TOCOS) DE ÁRVORES DA ESPÉCIE FICUS BENJAMINIA DAS PRAÇAS: ALBERTO DEODATO E ANTONINO NEVES no município de Rio Pardo de Minas. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/EQUIPAMENTO
1	17	UN	SERVIÇO DE CORTE, PODA E EXTRAÇÃO DE TOCOS DE ÁRVORES DA ESPÉCIE FICUS BENJAMINIA; CONSISTINDO NA PODA E REMOÇÃO DAS COPAS E TRONCOS, EXTRAÇÃO DOS TOCOS, CORTE DE RAÍZES COM USO DE MAQUINÁRIO, FERRAMENTAS E PESSOAL PRÓPRIO DA PRESTADORA DO SERVIÇO, NA TRITURAÇÃO E/OU DESTINAÇÃO/TRANSPORTE ADEQUADO DOS DEJETOS/VOLUMES LENHOSOS; PRÓXIMO DAS EDIFICAÇÕES APLICAR ADICIONAIS CUIDADOS, COMO CORTE MANUAL DE RAÍZES, PARA NÃO COMPROMETER AS ESTRUTURAS; APLICAÇÃO DE TERRA DE BOA QUALIDADE, DESTINADA PARA JARDINS, NA ÁREA EM QUE OS TRONCOS FOREM REMOVIDOS DEIXANDO A ÁREA PREPARADA PARA RECEBER LEIVA DE GRAMA E NOVA ARBORIZAÇÃO.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços que se segue, para verificação de disponibilidade orçamentária.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito será de R\$ 91.587,50 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA FINALIDADE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

A presente licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa ao município, bem como permitir que qualquer fornecedor tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

DA EXIGÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa ora contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissional técnico responsável, devidamente regularizado perante o CREA.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em corte e extração de tocos de árvores localizadas nas Praças: Alberto Deodato e Antonino Neves do município de Rio Pardo de Minas, que estão comprometendo estruturas locais e mobilidade da população que utiliza o espaço para fins de lazer.

A presente licitação tem por objeto o corte, a extração e destinação final dos resíduos decorrentes de cada unidade de árvore, sendo que o preço estimado é unitário por árvore da espécie Ficus Benjamina.

Árvore nativa da Ásia e melhorada por viveiristas da Holanda, a Ficus benjamina pertence à família das moráceas. Planta de baixíssimo custo e de boa resistência, porém, quando plantada no solo fora do vaso, suas raízes agressivas e em parte superficiais destroem galerias pluviais, de esgoto, fiações enterradas, fundações, estradas, trilhas utilizadas para caminhada e o que mais houver pela frente, causando enormes prejuízos materiais.

Percebe-se a dominância da espécie, pois nada mais cresce na área, abafada por sua impenetrável sombra e suas raízes que preenchem completamente o subsolo. As árvores cresceram e as raízes apresentam desordenada expansão que está provocando problemas estruturais nas residências e nos passeios das praças. Tal medida para remoção mostrou-se imprescindível. Também por uma questão estética, de embelezamento urbano e climatização natural, serão posteriormente substituídas por árvores com características estéticas e paisagistas que combinam com o local e em condições ambientais que não demandem controle de pragas nem adubações.

Em nossa cidade o Ficus Benjamina foi implantado em local impróprio e com densidade acima do recomendado tecnicamente, sem o manejo e condução através de podas crucial para esta espécie especialmente nas Praças. Hoje, Ficus gigantes



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

com suas raízes agressivas ameaçam calçadas, muros e construções, provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas. Além de estar prejudicando ao comércio local em função da invisibilidade e dos riscos de acidentes. Por se tratar de praças bastante frequentadas, especialmente por crianças, a seiva leitosa do Ficus é tóxica e pode provocar irritações e alergias na pele. Suas folhas amarelam e caem entupindo as calhas. Vale ressaltar que já é proibido o plantio de Ficus em diversas cidades.

Diante do narrado, solicitamos a contratação do serviço acima citado.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço ora contratado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo, sendo que deverá ser realizada de forma plena e satisfatória.

A vigência do contrato será de 12 meses, após sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

A empresa vencedora deverá remover a quantidade de até (máximo) 17 árvores conforme as especificidades do presente Termo de Referência indicadas na tabela acima, ciente de que o serviço engloba as seguintes especificidades:

Poda, corte e arranque de árvores e tocos, corte manual de raízes, varrição dos resíduos gerados, coleta dos mesmos, carregamento dos resíduos, transporte desses até o local de destino e descarregamento da carga.

Os troncos devem ser arrancados com uso de maquinário próprio ou sublocado. Em ambas as formas a responsabilidade e os custos oriundos com maquinário são de inteira responsabilidade da vencedora, devendo prever as despesas e incluir no valor do serviço;

A remoção dos tocos deverá ser feita de modo a cortar as raízes para evitar estragos e danos estruturais nas construções, nos casos em que se aplicam;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Fica a empresa ciente que, parte das unidades a serem removidas, não se enquadram na forma convencional de remoção de tocos, em que a retroescavadeira arranca empregando potência/força. Trata-se, em alguns casos, de remoção de árvores que precisam primeiramente receber corte da copa e tronco, para posteriormente serem



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

removidos os tocos que demandarão cuidados excepcionais e adicionais para não danificar construções, removendo a terra aos poucos e cortando manualmente as raízes;

A prestadora do serviço deverá fazer a destinação cabível dos volumes/dejetos lenhosos obtidos com o serviço de remoção de árvores.

A CONTRATANTE não será responsável pelo local ou consequências oriundas de indevida destinação dos dejetos/volume, sob nenhuma justificativa;

Não será permitido, em hipótese alguma, que a Secretaria de Obras forneça funcionários ou maquinário para os serviços que englobam a presente contratação.

A CONTRATANTE não será em nenhum momento obrigada a ceder espaço para destinação dos dejetos a que se refere este objeto.

Após a remoção dos galhos, troncos e tocos a Empresa deverá preencher os buracos e a área afetada pelo serviço, com terra limpa, de boa qualidade sem pedras ou entulhos, devendo a área ficar pronta para posterior aplicação de nova espécie de árvores e leiva de grama.

A aquisição, transporte e distribuição de terra para preencher no local da remoção de tocos é de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Pela presente descrição do serviço a ser contratado, fica a empresa ciente de que necessita maquinário próprio ou sublocado para execução.

Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da Secretaria solicitante.

As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários, transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

A empresa vencedora se responsabilizará por qualquer ação de execução dos serviços (podas de árvores com trituração e remoção, supressões de árvores, limpeza do local do serviço e preenchimento com terra nos locais de remoção).

Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários para a prestação dos serviços;

Acondicionar, transportar e destinar todo o volume dos resíduos resultantes do corte/poda de troncos e tocos;

Preencher com terra de boa qualidade os espaços em que os tocos forem removidos, bem como as áreas de gramado que tenham sofrido deformação durante a prestação do serviço.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

Atender os prazos para apresentação dos serviços ora contratados de sua competência, quando solicitado, que tiverem urgência para cadastramento, formalização, contratação de acordos, parcerias e contratos e inserção em sistema específico para realização das atividades da respectiva secretaria;

Executar os serviços do objeto em obediência as especificações técnicas necessárias e substituí-los ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Atender prontamente todas as solicitações da SMOPETU previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

A empresa contratada obriga-se a prestar o serviço contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas a prestação do serviço, objeto deste instrumento;

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADA, TRANSPORTES E URBANISMO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo, onde o



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha
11.1.4.15.452.22.2104.3390390	676

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Ferreira Santana

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – Processo nº 060/2023 Pregão Presencial nº 031/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na R.Tácito de Freitas Costa, nº 846, CGC/MF 24.212.862/0001-46, representada pelo prefeito municipal, Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e , de outro lado, a empresa * * * * * , com sede à * * * * * , CNPJ * * * * * , representada por seu Sócio * * * * * portador de CPF nº * * * * * residente e domiciliado em * * * * * neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de praças deste município, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº **060/031-2023**, que, com seus anexos, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 – As alterações neste contrato somente serão autorizadas por termo devidamente assinado pela autoridade competente para tanto, não sendo consideradas negociações verbais, devendo ser fundamentadas em Parecer Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço por itens obedecendo fielmente ao Termo de Referência e especificações constantes da Pregão Presencial nº **031/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços/ até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas provenientes dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

i) Fornecer equipamentos de EPI's tais como: óculos, capacete, cinto de segurança, luvas, calçados e vestimentas apropriadas para seus empregados, visando à integridade física dos mesmos.

III - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro ou arquiteto e urbanista para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de **R\$ * * * * *** (* * * * *), que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante, contra apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e o recebimento definitivo dos serviços se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
678	11.1.4.15.452.22.2104.33003 900	Manutenção atividades serviços urbanos	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de Pregão Presencial nº 031/2023**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Rio Pardo de Minas e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.

Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.

- b) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

- c) Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA**, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Rio Pardo de Minas.
- e) As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.
- f) A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.
- g) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- h) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Rio Pardo de Minas, * * * de * * * * * 2023.

Município de Rio Pardo de Minas
Astor José de Sá - CNPJ 24.212.862/0001-46
Contratante

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obra Públicas Estradas e Urbanismo

Contratada

Testemunha CPF

Testemunha CPF



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/031-2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº. _____, com endereço à _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **060/2023**, Edital de Pregão nº **031/2023** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/031-2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no Pregão Presencial nº **060/031-2023**, contratação de empresa para prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de praças deste município, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/031-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada por _____, portador de CPF n° _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial n° **060/031-2023** para a contratação de empresa para prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de praças deste município que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/031-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa....., com sede à
....., inscrita no CNPJ nº
....., representada por
....., portador de CPF nº
....., residente
a_....., declara junto a Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do
Edital Pregão Presencial nº **060/031-2023**, destinado a contratação de empresa para
prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de
praças deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e
condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2023.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	60/31
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão
Data Abertura:	26/04/2023 08:00:00
Objeto:	contratação de empresa para prestação de serviços de corte, poda, remoção e destinação dos volumes lenhosos de praças deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, PODA , REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS VOLUMES LENHOSOS (GALHOS, TRONCOS E TOCOS DE ÁRVORES) DAS PRAÇAS.	Unidade	17,00	0,00	0,00		5.387,50

Valor Total R\$

Validade

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)